



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0232.4/2022

“Autoriza a doação de imóvel no Município de Florianópolis e estabelece outras providências.”

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Milton Hobus

I – RELATÓRIO

Retornam a este Deputado, em conformidade com o parágrafo único do art. 144, os autos da proposta legislativa de iniciativa do Governador do Estado, para análise da Emenda Modificativa de autoria da Deputada Luciane Carminatti, apresentada na 124ª Sessão Ordinária.

A proposta original lida no expediente do 07 de julho de 2022, pretende desafetar e **doar imóvel ao Município de Florianópolis** com área de 1.340,95 m², com benfeitorias, matriculado sob o nº 68.170 no Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capita, sob o n. 01030 no Sistema de Gestão Patrimonial (SIGEP) da Secretaria de Estado da Administração (SEA), **tendo por finalidade e encargos; [I] instalação da sua sede; [II] implantação de um centro de cultura e arte negra; [III] instalação de um museu dedicado à vida e a obra de Franklin Cascaes; e [IV] o desenvolvimento de projetos culturais.**

A proposta foi aprovada por deliberação conjunta, no âmbito das Comissões de Constituição e Justiça (CCJ), de Finanças e Tributação (CFT) e de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP), no último 6 de dezembro corrente.



A Emenda Modificativa tratou de alterar o inc. II do art. 2º que estabelece a finalidade de doação e seus encargos, para prever que também seja estabelecido no local a implantação de um **Centro de Cultura, Memória e Arte Negra Catarinense e do Museu Antonieta de Barros.**

É o relatório.

II – VOTO

Diante da análise que me compete, repriso que a matéria constante da Emenda Modificativa de pp. 35, há de se observar, preliminarmente, no que toca à constitucionalidade sob a ótica formal e material, a meu ver, a proposição está em consonância com a ordem constitucional vigente.

No que atine aos demais aspectos a serem observados por esta Comissão, também não encontrei obstáculo à continuidade da tramitação processual da proposição legislativa em apreço, na forma da Emenda modificativa, que inclui como encargo a ampliação do centro de memória para também considerar o legado de Antonieta de Barros.

Ante o exposto, voto pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0232.4/2021, nos termos da Emenda Modificativa de página eletrônica n. 35.**

Sala da Comissão,

Milton Hobus, Deputado Estadual
Relator